

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 13/2013

Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:  
ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO  
PARANÁ.

Objeto:  
PARTICIPAÇÃO DE QUATRO VEREADORES NO ENCONTRO ESTADUAL DE  
PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 10 A 12/07 EM  
CURITIBA.

Valor:  
R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

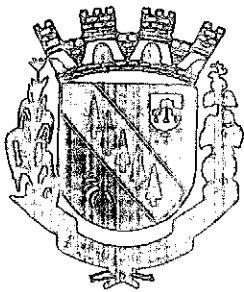
Fundamento Legal:  
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:  
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 09 de julho de 2013.



CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente



**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

**PORTARIA Nº 28/13**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,  
usando das atribuições que lhes são  
conferidas,

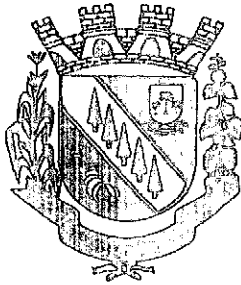
**RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Rereira, Mauricio Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.**

**ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
09 de janeiro de 2013.

  
Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**  
Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.  
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: [camarab@uol.com.br](mailto:camarab@uol.com.br)

---

## PORTARIA Nº 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
29 de janeiro de 2013.

  
Carlos Roberto Ramos  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração  
Para: Presidente da Câmara  
Assunto: Curso de qualificação de Vereadores.

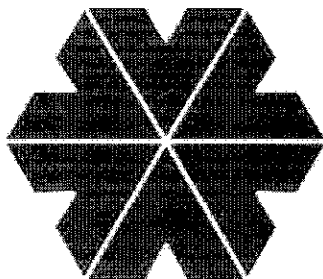
Senhor Presidente:

Solicito a autorização de vossa excelência, para que os vereadores: **Carlos Roberto Ramos; Mauricio Diógenes de Castro; Hamilton Aparecido Machado e Gilson Pereira dos Santos** participarem do Encontro estadual de Presidentes de Câmaras do Paraná, que será realizado pela ACAMPAR na cidade de Curitiba nos dias 10, 11 e 12 de Julho de 2013. Tendo em vista a qualificação e o aprimoramento dos vereadores e para o bom desenvolvimento desta casa de Leis e dos trabalhos legislativos.

Telêmaco Borba, 08 de julho de 2013.



**Cláudio Roberto Luna**  
**Secretário de Administração**



# ACAMPAR

Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 58/13 CS

CURITIBA, 26 DE JULHO DE 2013

Excelentíssimo Senhor **Presidente** desta Casa de Leis,

a **Acampar** (Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná) tem a honra e o prazer de convidá-lo(a), junto aos demais Edis desta Casa do Povo, para participar do “ENCONTRO ESTADUAL DE PRESIDENTES DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO PARANÁ”, que acontecerá nos dias **10, 11 e 12 de JULHO de 2013**.

**Local:** Plenarinho da Assembleia Legislativa do Paraná. Praça Nossa Senhora de Salete, s/n. Curitiba-PR. **Inscrições:** Devem ser realizadas pelo site da Acampar, em: [www.acampar.org.br](http://www.acampar.org.br) ou pelo telefone: 41-3323.1534.

*- Participante único: R\$ 410,00 – Dois participantes: R\$ 350,00 (por participante) - Três participantes: R\$ 330,00 (por participante) - Quatro ou mais participantes: R\$ 300,00 (por participante).*

Ratificamos a importância da presença dos representantes desta Casa de Leis, especialmente da mesa diretora, em virtude da relevância dos temas que serão abordados no encontro, principalmente no que diz respeito à interiorização das atividades da Acampar.

Reiteramos votos de elevada estima e consideração distinta.

Cordialmente,

JOSÉ VALMOR MARTINS  
Presidente da Acampar

**Exmo Sr(a) Presidente**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81398232/0001-41  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR  
**Nome Fantasia:** ACAMPAR  
**Endereço:** R PRESIDENTE CARLOS CAVALCANTI 742 / SAO FRANCISCO / CURITIBA / PR / 80510-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

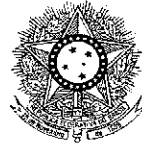
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2013 a 16/07/2013

**Certificação Número:** 2013061713483973083650

Informação obtida em 08/07/2013, às 14:56:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.398.232/0001-41  
Certidão n°: 32441865/2013  
Expedição: 08/07/2013, às 14:21:26  
Validade: 03/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.398.232/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001152013-14001232  
Nome: ASSOCIACAO DE CAMARAS, VEREADORES E  
GESTORES PUBLICOS D  
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/04/2013.  
Válida até 22/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ  
CNPJ: 81.398.232/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17:47:12 do dia 03/07/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/12/2013.

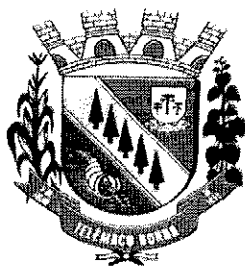
Código de controle da certidão: **A430.EA56.15FB.26EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná

Secretaria de Administração

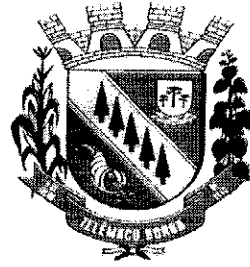
### **A U T O R I Z A Ç Ã O**

Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade para andamento das atividades deste legislativo, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a proceder o levantamento da necessário para a participação no encontro estadual de Presidente de Câmaras Municipais do Paraná , com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 08 de Julho de 2013.

**Carlos Roberto Ramos**

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para a contratação da empresa apta a realizar o encontro de Presidentes de Câmaras do Paraná para darmos prosseguimento ao processo.

Telêmaco Borba, 08 de julho de 2013.

  
**Claudio Roberto Luna**  
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Secretaria de Finanças

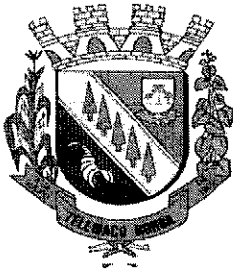
Da: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contratação da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica **33.90.39.48.00 Serviços de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba – 08 de julho de 2013

Edson Ferreira da Silva  
Secretario de Finanças



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

Acesse o site: [www.telemacoborba.pr.leg.br](http://www.telemacoborba.pr.leg.br)

---

Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Prezado senhor

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos e demais informações necessárias, atuando-se sob o título de "**Processo de inexigibilidade de licitação**", obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para o parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao senhor Presidente para a devida autorização da contratação da empresa apta promover o Encontro de Presidentes de Câmaras do Paraná, objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

Telêmaco Borba, 08 de julho de 2013.



**Claudio Roberto Luna**  
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

**P A R E C E R**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TREINAMENTO  
E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. ENCONTRO  
ESTADUAL DE PRESIDENTES DE CÂMARAS DO  
PARANÁ. ACAMPAR – ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS,  
VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ.**

**1. OBJETO**

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação de servidores e vereadores da Câmara Municipal, encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade para a participação de vereadores no curso de treinamento e aperfeiçoamento político, realizado no Encontro Estadual de Presidentes de Câmaras Municipais do Paraná, promovido pela ACAMPAR - Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

**2. MÉRITO**

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*"(...)*

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"*

*Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

*VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"*



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento é inquestionável.

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus vereadores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhados, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª Edição, São Paulo, 2009: "*O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada*".

Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual seja, a capacitação dos vereadores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 09 de julho de 2013.



LUÍS FABIANO DE MATOS  
ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 13/2013

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 04 (quatro) Vereadores.

**CONTRATADA:** Associação de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná

**CNPJ:** 81.398.232/0001-41

**VALOR:** R\$ 1.200,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e Certidões Negativas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Fica inexigível de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 09 de julho de 2013.

  
**CARLOS ROBERTO RAMOS**  
Presidente

  
**CLAUDIO ROBERTO LUNA**  
Secretário de Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**CONTRATO Nº 32/2013.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ – ACAMPAR, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ – ACAMPAR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 81.398.232/0001-41, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, São Francisco, Centro, representada por **Bento Batista da Silva**, brasileiro, Cédula de Identidade nº 3.741.219-8/SSP-PR e do CPF/MF nº 492.781.779-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 163, São Francisco, Curitiba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira – Objeto**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político, para 04 (quatro) vereadores: Hamilton Aparecido Machado, Carlos Roberto Ramos, Maurício Diógenes de Castro e Gilson Pereira dos Santos, referentes ao Encontro Estadual de Presidentes de Câmaras Municipais do Paraná, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 13/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

**Cláusula Segunda – Regime de Execução**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

**Cláusula Terceira – Valor Contratual**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

**Cláusula Quarta – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.

**Cláusula Quinta – Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

**Cláusula Sexta – Critério de Reajuste**

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

**Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2013, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

**Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**Cláusula Nona – Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima - Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

**Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Décima Segunda - Duração**

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quarta – Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento



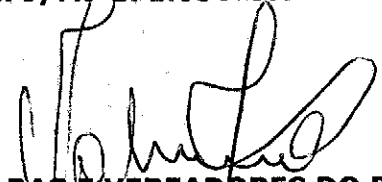
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 09 de julho de 2013.

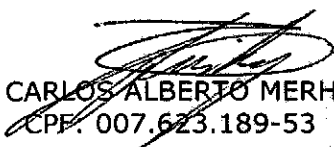


**CARLOS ROBERTO RAMOS**  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
CNPJ/MF 171.836.269-20




**ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO PARANÁ - ACAMPAR**  
CNPJ 81.398.232/0001-41  
Bento Batista da Silva  
RG 3.741.219-8  
CPF 492.781.779-20

Testemunhas:



**CARLOS ALBERTO MERHY**  
CPF: 007.623.189-53



**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
CPF: 026.471.869-01

**DECRETO N.º 20113**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de julho de 2013, a servidora MARINA KAHL CARNEIRO, matrícula n.º 9.119, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 10877/2013.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de julho de 2013.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 2683**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE**

Art. 1º INSTITUIR, a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Telêmaco Borba, bem como nomear os membros para compor a referida comissão, conforme segue:

Representantes do Executivo Municipal  
Titular: Celso Augusto Souza de Oliveira  
Suplente: Edina de Jesus Guimarães de Oliveira

Titular: Claudicéia Rosa Niévola  
Suplente: Deovane Carneiro Ribas de Moura  
Titular: Irineu Gobo Filho

Suplente: Alexandre Medeiro dos Santos  
Representantes da APP Sindicato

Titular: Marlon Cristiano Alves  
Suplente: Francieli Lang Schiavon

Titular: Janaina Fátima de Oliveira  
Suplente: Jussara Aparecida Santos

Titular: Edna Ferreira da Silva  
Suplente: Kellen França Santos de Lima

Titular: Elma Giane Assueiro Carneiro  
Suplente: Miriam Matteoli

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente as contidas na Portaria Municipal n.º 2552 de 10 de agosto de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2012.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1996**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SE COLOCAR EM LOCAL VISÍVEL À POPULAÇÃO, O NÚMERO DO TELEFONE DE RECLAMAÇÕES DA PREFEITURA, EM TODAS AS CAÇAMBAS E OBRAS CUJOS TAPUMES AVANÇAM NAS CALÇADAS, CAUSANDO TRANSTORNOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de se colocar, em local visível à população, o número de telefone de reclamações da Prefeitura Municipal em todas as obras cujos tapumes avançam pelas calçadas e/ou pelas vias públicas causando transtornos à população.

Art. 2º Fica também estabelecida a obrigatoriedade de se colocar em local visível à população, o número de telefone de reclamações da Prefeitura Municipal em todas as caçambas de recolhimento de entulhos, colocadas nas calçadas ou nas vias públicas, causando transtornos à população.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de julho de 2013.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 20114**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE**

Art. 1º CRIAR a COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL para a realização da IV CONFERÊNCIA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, etapa Municipal, a qual será composta da seguinte forma:

I – Representantes da Sociedade Civil:

• Cooperativa Ambiental de Telêmaco Borba  
Titular: Julliano Ferreira Garipuna  
Suplente: Jane Cleia Rocha

• Associação de Moradores de Telêmaco Borba  
Titular: Daltro Silveira  
Suplente: Valter Antunes

• ONG Eco Mauá  
Titular: Ari José Prestes  
Suplente: Airton Prestes

• Instituição de Ensino ou Pesquisa  
Titular: Fábica Cristina Moreira Ferraz  
Suplente: Ariane Camila Gurahi da Silva

II – Representantes da Iniciativa Privada:

• Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba - ACITEL  
Titular: Ardon Lellis da Costa e Silva  
Suplente: Adriano Degaspari Salvador

• Indústria de Reciclagem de Embalagens - REVITA  
Titular: Luiz Loyola Romancini  
Suplente: Vanessa Colman

III – Representantes da Iniciativa Pública:

• Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba:  
Titular: Lorena Taboria Bonfim  
Suplente: Augusto Demétrio Kosx

• Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR  
Titular: Moacir José Machado  
Suplente: Antônio Geraldo Martins

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de julho de 2013.

André Luiz Battezzati  
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2013**

OBJETO: Contratação de empresa p/ Prestação de Serviços Técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento. Fica inexigível de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS  
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA  
Secretário de Administração

**EXTRATOS CONTRATUAIS**

Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
Contrato n.º 32/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba  
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ

Objeto: Contratação de Empresa p/ Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento político:

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Data: 09/07/2013

**Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.**

**Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação**

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.281-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1867 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1604

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 188 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1669

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647